



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 0046/SES/MT/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/87439.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.367.904,03 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil novecentos e quatro reais e três centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (itens 1 a 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32 e 33)

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2025 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis.

Atendimento: 09h às 17h.

Telefone: (65) 3613-5410

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

Suporte Técnico SEPLAG:

Telefone: (65) 99214-5804 / (65) 99339-9207

E-mail: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br

E-mail: forneecedores@seplag.mt.gov.br

Suporte Técnico AZ:

0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702.

E-mail: servicecenter@azi.com.br

Atendimento: 08h às 17h. Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 1 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 0046/2025	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	7
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10
6 CREDENCIAMENTO	10
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	12
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	13
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	17
11 HABILITAÇÃO	17
12 RECURSOS	27
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
15 CONTRATO	33
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	34
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37
ANEXOS	41
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	41
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	41
APÊNDICE I - DEMANDAS DAS UNIDADES DA SES/MT – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PTA	47
APÊNDICE II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO	48
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	56
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	57
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	58
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	59
2 DO OBJETO	60
3 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	60
4 FORMA DE EXECUÇÃO	60
5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA	60
6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
7 VIGÊNCIA	62
8 EFICÁCIA	62
9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	62
10 REAJUSTE	63
11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	63
12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	64
13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE	65
14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	65
15 NULIDADE DA ATA	66
16 CASOS OMISSOS	67
17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS	67
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	68
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	68
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	69
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	69
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	69
5 CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO	69
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO	72
7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	73

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	74
9 CLÁUSULA NONA – REAJUSTE	78
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	78
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	79
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREPOSTO	81
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	83
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	84
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS	86
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO	86
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	86
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	88
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO	92
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO	92
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO	93
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIREITO DE PETIÇÃO	94
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	94
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NULIDADE DO CONTRATO	94
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO	94
26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	94
27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO	94
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO	96

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 0046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/87439

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o **CNPJ nº. 04.441.389/0001-61**, representada pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT, torna público que realizará licitação, para contratação de serviço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 24/07/2025 a 05/08/2025.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 05/08/2025.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para a eventual e futura *“aquisição de suprimentos e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às necessidades da secretaria estadual de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”*, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no apêndice I em anexo a Síntese do Termo de Referência.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba **“ACESSO DE FORNECEDORES”**, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 4 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretária do Estado de Saúde/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 5 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 6 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.5 Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.

3.5.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5.2 Nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, quando o valor estimado do item e/ou lote/grupo for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou seja, faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões, o tratamento diferenciado não se aplica, conforme prevista no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.6 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Considerando o valor estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência. Dessa forma, deve-se observar o **subitem 3.5.2**, que estabelece as condições para o tratamento diferenciado das empresas.

4.1.1 Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, nesta licitação **poderá haver itens reservados** para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

4.1.2 Há **reserva de cotas** para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

4.1.2.1 Os **itens 1 a 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32 e 33** serão destinados à ME, EPP e MEI, de acordo com a LC n.º 605/2018, art. 23, § 3º (nos casos de processos licitatórios de bens distintos, o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 7 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.1.2.2 Os itens 11, 13, 17, 21, 28, 30 e 34 que possuem estimativas superiores a R\$ 80.000,00 serão destinados à ampla concorrência.

4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.4.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3** deste Edital.

4.3.1.2 Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.3.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.3.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 8 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.3.1.2 e 4.5**.

4.7 Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma.

4.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.7.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.7.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8 Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.9 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

4.10.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

4.10.2 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.10.2.1 No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.10.2.2 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.10.2**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 9 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.6** do Edital.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema **SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 10 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.4 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.5 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.6 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.7 Serão estendidos as Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art.34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.8 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.3 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 11 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **lote(s)/item(s)** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones (65) 99214-5804 - 99339-9207.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Síntese do Termo de Referência, que consta no ANEXO I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o **lote(s)/item(s)** para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do **lote(s)/item(s)** observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo MARCA/MODELO/VERSÃO, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 12 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.5 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, conforme planilha de custos exemplificativa anexa a este instrumento.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o (s) produto (s) sem ônus adicionais.

7.7 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

7.9 O modo de disputa adotado será aberto.

7.10 O certame licitatório contém **34 (trinta e quatro) itens** com quantidades solicitadas, conforme anexo I da síntese do Termo de Referência.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 13 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o valor total global do lote gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 14 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 15 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.5 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do [orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação].

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 16 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12 Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 17 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 18 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.5.1.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.5.1.11 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 19 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.2.9 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**, salvo nos casos previstos no **subitem 11.5.3.10**.

11.5.3.1.4 Caso o licitante seja **COOPERATIVA**, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira,



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

conforme dispõe o mesmo art., ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo Órgão fiscalizador.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.7 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

11.5.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.8.1 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.3.9 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.9.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.9.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.9.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.10 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (**conforme modelo Anexo IV**).

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**conforme modelo Anexo IV**).

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo Anexo IV**).

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (**conforme modelo Anexo IV**).

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (**conforme modelo Anexo IV**)

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 22 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006.

11.5.4.8.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

11.5.4.8.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.4.9 Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

11.5.4.9.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

11.5.4.9.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.5.4.9.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.5.4.9.4 Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

11.5.4.9.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.5.4.9.6 Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.4.9.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- I. Ata de fundação;
- II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.4.10 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a transparência nos contratos celebrados pela administração pública; garantir que as empresas contratadas possuam a capacidade técnica adequada para efetuar a execução do objeto contratual, promovendo, assim, o interesse público.

11.5.5.2 . O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.5.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.3.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.3.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.5.3.2.1 Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo suprimentos de informática, ou produto (s) pertinente (s) e compatível(is) com a licitação em questão.

11.5.5.3.2.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.5.3.2.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente,



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.5.3.2.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.3.2.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.5.3.2.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.5.3.2.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.5.3.2.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.4 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.5.6 Para habilitação, a Licitante deverá apresentar ainda o seguinte documento, obrigatório, sob pena de inabilitação: Declaração de Preposto, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, a mesma declara que nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do item 21 deste Termo de Referência (Síntese Anexo I), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

11.5.5.7 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.5.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.5.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.5.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.5.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.5.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.5.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.5.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.5.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.5.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que se restringe à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.5.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.5.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 26 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.5.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 27 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO**.

14.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3 Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14.5 A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

14.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.6 Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14.6.1 Somente existirá prioridade para efetuar a contratação do licitante vencedor da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

14.6.2 Na hipótese prevista no subitem acima, se o licitante vencedor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

14.7 A Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 28 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.8 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

14.9 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

14.11 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

14.12 A empresa detentora do Registro deverá fornecer os bens e prestar o(s) serviço(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

14.13 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

14.14 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

14.14.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

14.14.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

14.14.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.14.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016; 21.7.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

14.14.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 29 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.14.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

14.14.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas;

14.14.8 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

14.14.9 Solicitação formal de utilização, com a indicação do (s) bem (ns) e quantitativos demandados;

14.14.10 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em fornecer o (s) bem (ns) registrado (s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

14.15 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

14.16 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

14.17 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

14.18 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à gerenciadora cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

14.19 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

14.20 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

14.20.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

14.20.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 30 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.20.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

14.20.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

14.20.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

14.20.6 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

14.20.7 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

14.20.8 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA:

14.20.8.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

14.20.8.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

14.20.8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

14.20.8.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.20.8.1.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

14.20.8.1.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

14.20.8.1.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

14.20.8.1.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 31 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.20.8.1.8 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

14.20.8.1.8.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) bem(ns) e quantitativos demandados;

14.20.8.1.8.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em fornecer o(s) bem(ns) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado

14.20.8.1.9 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

14.20.8.1.10 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

14.20.8.1.11 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas.

14.20.8.1.12 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à gerenciadora cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

14.20.8.1.13 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

14.20.8.2 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.20.8.2.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

14.20.8.2.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

14.20.8.2.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

14.20.8.2.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

14.20.8.2.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 32 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.20.8.2.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.20.8.2.1.6 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

15 CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.525/22.

15.1.1 O fornecimento é por demanda de acordo com a necessidade da contratante, dentro do limite previamente estipulado.

15.2 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

15.3 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

15.4 A contratada terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

15.4.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceita pela Administração.

15.5 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

15.6 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo A**) da Minuta do Contrato (**anexo VI deste Edital**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.7 Devem levar em observação a PORTARIA N.º 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 33 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N.º: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

15.8 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

15.9 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro.

16.3 Para a reserva orçamentária:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	SUBAÇÃO	ETAPA
SES/MT	21.601	2569	4.4.90.52.014	1.500.1002	3	2
			3.3.90.30.023		3	1

16.4 Sendo a contratação do bem de forma de demanda, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.5 Previsão da contratação no plano de contratações anual – PAC 2025, anexo I da Síntese do Termo de Referência.

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 34 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 35 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 O descumprimento da obrigação contida no subitem 4.10.2.2 deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

17.11.1 Advertência.

17.11.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

17.12 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

17.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.13 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.13.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.13.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.14 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.16 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 36 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 37 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Os órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo nº (...), disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia (xx/xx/xxxx) e acostada nos autos, são os seguintes: (.....).

18.11 Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

18.11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

18.11.2 Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.11.3 As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.12 De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:

18.12.1 Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.

18.12.2 Haja a demonstração da superveniência da demanda.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 38 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.12.3 Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade desta contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

18.12.4 Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.

18.13 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.

18.13.1 A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.

18.13.2 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

18.13.3 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

18.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.15 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.16 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

18.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Apêndice I – Demandas das Unidades da SES/MT – Dotação Orçamentária – PTA;
- Apêndice II – Especificações e Quantitativos do Objeto.
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta de Contrato
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 39 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2025.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 40 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2024/COATSUT/STI/GBSAITI/SES-MT - 4ª Retificação, documento original, encontra-se devidamente assinado, disponível no Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/87439 (págs. 1665-1718), bem como no site da Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT, no link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes> (licitação/pregão eletrônico) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Caso preferir, pode ser acessado pelo link direto: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27793250-8082>.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ABRAÇADEIRA - TIPO: FITA VELCRO; APLICAÇÃO: ORGANIZADOR DE CABOS; COR: PRETA; LARGURA: APROXIMADAMENTE 19MM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 3 M; MATERIAL: POLIPROPILENO /POLIAMIDA.	50	Unid	18,25	912,50
2	ADAPTADOR WIRELESS, INTERFACE DE HARDWARE USB 3.0, VELOCIDADE WIRELESS MÍNIMA DE 1200 MB 2.4/5GHZ. UNIDADE	50	Unid	93,20	4.660,00
3	APRESENTADOR MULTIMÍDIA WIRELESS COM BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES, APONTADOR A LASER VERMELHO, RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, COMPATÍVEL COM: WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA® OU WINDOWS® 7, ALCANCE ENTRE 10 E 15 METROS SEM FIO DE 2 À 2,4 GHZ COM RECEPTOR SEM FIO PLUG AND PLAY. CONTROLES INTUITIVOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES COM BOTÕES LOCALIZADOS FACILMENTE POR TOQUE. TIPO DE CONEXÃO USB, TENSÃO/VOLTAGEM PILHAS. ACOMPANHA APRESENTADOR WIRELESS, 2 PILHAS AAA, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE	50	Unid	128,58	6.429,00
4	BATERIA - TIPO: REGULADA POR VÁLVULA (VRLA); APLICAÇÃO: USO EM NOBREAK; VOLTAGEM: 12V; AMPERAGEM: 5 A; COMPRIMENTO: 9 CM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 100MM; LARGURA: 07 CM.	560	Unid	107,79	60.362,40
5	BATERIA DE LÍTIO CR2032 PARA PLACA MÃE COM 3V. UNIDADE	300	Unid	6,40	1.920,00
6	CAIXA DE CABO LAN PAR TRANÇADO CATEGORIA 6 NA COR AZUL COM, NO MÍNIMO 305 METROS	15	Unid	744,63	11.169,45
7	CONECTOR RJ-45, FÊMEA, CATEGORIA CAT6.UNIDADE	500	Unid	6,14	3.070,00
8	CONECTOR RJ45, MACHO, CATEGORIA 5E, SÓLIDO, UNIDADE	2500	Unid	7,86	19.650,00
9	ETIQUETADORA, ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR EM FITAS DE 9 E 12MM; IMPRIMIR 80 CARACTERES OU SUPERIOR; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8 CARACTERES; IDIOMAS: INGLÊS, PORTUGUÊS, IMPRESSÃO TÉRMICA DE QUALIDADE; IMPRIMIR EM 4 TAMANHOS E 8 ESTILOS DE LETRAS; IMPRIMIR EM 2 LINHAS; TECLADO ESTILO MÁQUINA DE ESCRIVER (QWERT); SUPRIMENTOS: 32 METROS DE FITA 12MM; TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO (PILHAS, BATERIAS, ETC). GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 1 ANO. COM FITA COMPATÍVEL COM ETIQUETADORA ELETRÔNICA PROFISSIONAL COM TAMANHO DE 12MM E NA COR BRANCO/PRETO UNIDADE. COM 3 (TRÊS) FITA EXCEDENTE	15	Unid	357,47	5.362,05

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 41 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10	FITA PARA ROTULADORA EM POLIPROPILENO COM 12MM (1/2) X 8 METROS; BRANCA. UNIDADE	250	Unid	24,66	6.165,00
11	HEADSET BIAURICULAR, SUPRA-AURICULARES (OVER-EAR), CONECTIVIDADE DIGITAL USB 2.0, MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, ADAPTAÇÃO ERGONÔMICA À CABEÇA, PROTETOR AURICULAR EM COURO SINTÉTICO, CONTROLE DE VOLUME NO FIO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA RUÍDOS. UNIDADE	810	Unid	230,68	186.850,80
11.1	HEADSET BIAURICULAR, SUPRA-AURICULARES (OVER-EAR), CONECTIVIDADE DIGITAL USB 2.0, MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, ADAPTAÇÃO ERGONÔMICA À CABEÇA, PROTETOR AURICULAR EM COURO SINTÉTICO, CONTROLE DE VOLUME NO FIO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA RUÍDOS. UNIDADE	270	Unid	230,68	62.283,60
12	HD EXTERNO PORTÁTIL – 2 TERABYTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABO USB 3.2; TRANSFERÊNCIA DE INTERFACE DE TAXA ATE 4,8 GBPS, PARA USB 3.2. TIPO: DISCO RÍGIDO, EXTERNA (PORTÁTIL); FATOR DE FORMA: 2.5"; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA: 5400 RPM; RECURSOS: RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: BUS USB. UNIDADE.	150	Unid	458,75	68.812,50
13	HARD DISK MÍNIMO 12 TB CAPACIDADE: MÍNIMO 12 TB. - TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD. - DADOS DO CACHE: 256 MB - INTERFACES: SATA III - APLICAÇÕES: DVR, NVR - LOCALIZAÇÃO DO DISCO: INTERNO - FATOR DE FORMA: 3.5" - ALTURA DO PRODUTO: 1,03 POLEGADAS LARGURA DO PRODUTO?: 4 POLEGADAS – TECNOLOGIA DO HD? DISCO RÍGIDO: MECÂNICO – VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM – CONSUMO ENERGÉTICO: 6.6 W – DIMENSÕES APROXIMADAS. UNIDADE	45	Unid	2.491,48	112.116,60
13.1	HARD DISK MÍNIMO 12 TB CAPACIDADE: MÍNIMO 12 TB. - TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD. - DADOS DO CACHE: 256 MB - INTERFACES: SATA III - APLICAÇÕES: DVR, NVR - LOCALIZAÇÃO DO DISCO: INTERNO - FATOR DE FORMA: 3.5" - ALTURA DO PRODUTO: 1,03 POLEGADAS LARGURA DO PRODUTO?: 4 POLEGADAS – TECNOLOGIA DO HD? DISCO RÍGIDO: MECÂNICO – VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM – CONSUMO ENERGÉTICO: 6.6 W – DIMENSÕES APROXIMADAS. UNIDADE	15	Unid	2.491,48	37.372,20
14	HD SSD CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 500 GB, 2.5 POLEGADAS, INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S) E COMPATÍVEL COM A VERSÃO 2.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500 MB/S E MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 500 MB/S. UNIDADE	40	Unid	278,72	11.148,00
15	HD SSD (M.2) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, INTERFACE PCI-E NVME TLC M.2 2280, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA 2.200 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2.000 MB/S, TAMANHO 80MM 2280-S3-M. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. UNIDADE	350	Unid	173,32	60.662,00
16	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO; ALIMENTAÇÃO: USB; PLUG & PLAY; ERGONÔMICO; TECLADO COM ATALHOS MULTIMÍDIA; COMPATÍVEL WINDOWS 7/8/10, MAC OS; TECLADO PADRÃO ABNT II, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; MOUSE 1000DPI TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. UNIDADE	180	Unid	221,75	39.915,00
17	MEMÓRIA PARA SERVIDOR HPE 32 GB, DE CATEGORIA DUPLA X4 DDR4-2666; CAS- 19-19-19; CAPACIDADE DE DIMM: 32GB; VELOCIDADE NATIVA DE DIMM(MT/S): 2666MT/S; CATEG DIMM: DUPLA; TIPO DE DIMM: RDIMM; TENSÃO: 1,2V; DIMENSÕES DO PRODUTO:(H X B X T)8,89 X 19,05 X 1,91CM; PLATAFORMA COMPATÍVEL: SERVIDORES EM RACK/TORRE/BLADESYSTE	96	Unid	1.195,46	114.764,16

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 42 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	M/SYNERGY HPE PROLIANT; SKU DE REFERÊNCIA Nº 815100-B21. UNIDADE				
17.1	MEMÓRIA PARA SERVIDOR HPE 32 GB, DE CATEGORIA DUPLA X4 DDR4-2666; CAS- 19-19-19; CAPACIDADE DE DIMM: 32GB; VELOCIDADE NATIVA DE DIMM(MT/S): 2666MT/S; CATEG DIMM: DUPLA; TIPO DE DIMM: RDIMM; TENSÃO: 1,2V; DIMENSÕES DO PRODUTO:(H X B X T)8,89 X 19,05 X 1,91CM; PLATAFORMA COMPATÍVEL: SERVIDORES EM RACK/TORRE/BLADESYSTE M/SYNERGY HPE PROLIANT; SKU DE REFERÊNCIA Nº 815100-B21. UNIDADE	32	Unid	1.195,46	38.254,72
18	MEMÓRIA 8GB MINI, 2400MHZ, DDR4, CL19, COMPATIVEL COM NOTEBOOKS. UNIDADE	350	Unid	138,72	48.552,00
19	MEMÓRIA RAM 16 GB. 5600MHZ, DDR5	50	Unid	449,00	22.450,00
20	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE DE 16GB, DDR4, PINOS: 288, VELOCIDADE: 3200MHZ, DISSIPADOR DE CALOR: SIM. UNIDADE	180	Unid	271,26	48.826,80
21	NOBREAK 3KVA – 3000 VA PARA RACK/TORRE BIVOLT. EQUIPAMENTO COM ENTRADA/SAÍDA BIVOLT AUTOMÁTICO; 07 TOMADAS DE SAÍDA (6X10A E 1X20A); MÍNIMO DE QUATRO BATERIAS SELADAS DE 12 V 9AH; EXPANSÃO PARA BATERIA EXTERNA VIA CONECTOR SB50; GERENCIAMENTO PELO USB; FREQUÊNCIA 50/60HZ; FATOR POTÊNCIA 0,7; FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SENOIAL; TOMADAS PADRÃO (NBR 14136); PROTEÇÃO SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR COM A BATERIA; SUPORTA INSTALAÇÃO EM RACK (ATÉ 3U); DIMENSÕES L X A X P+ 438MM X 88MM X 430MM; POTÊNCIA 3KVA. UNIDADE.	75	Unid	3.736,81	280.260,75
21.1	NOBREAK 3KVA – 3000 VA PARA RACK/TORRE BIVOLT. EQUIPAMENTO COM ENTRADA/SAÍDA BIVOLT AUTOMÁTICO; 07 TOMADAS DE SAÍDA (6X10A E 1X20A); MÍNIMO DE QUATRO BATERIAS SELADAS DE 12 V 9AH; EXPANSÃO PARA BATERIA EXTERNA VIA CONECTOR SB50; GERENCIAMENTO PELO USB; FREQUÊNCIA 50/60HZ; FATOR POTÊNCIA 0,7; FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SENOIAL; TOMADAS PADRÃO (NBR 14136); PROTEÇÃO SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR COM A BATERIA; SUPORTA INSTALAÇÃO EM RACK (ATÉ 3U); DIMENSÕES L X A X P+ 438MM X 88MM X 430MM; POTÊNCIA 3KVA. UNIDADE.	25	Unid	3.736,81	93.420,25
22	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, FUNCIONA A BATERIA, POSSUI VELOCIDADE VARIÁVEL, MANDRIL AUTOAJUSTÁVEL, EQUIPADA COM SISTEMA SOFT GRIP, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA 18MM, AÇO 6MM, PARAFUSO 5MM, ACOMPANHA MALETA COM 6 BROCAS (4 PHILIPS 2 FENDA), 2 DUPLAS, ADAPTADOR E CARREGADOR DE MESA 110V. UNIDADE.	6	Unid	445,91	2.675,46
23	PASTA TÉRMICA EM SERINGA, COM BASE EM PRATA, CONTENDO 5 GRAMAS, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 9,24W/M.°C E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0° ~ 200°C	33	Unid	29,77	982,41
24	PATCH CORD - TIPO: UTP; CATEGORIA: 5E; COMPRIMENTO: 1,5M; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL	270	Unid	15,52	4.190,40
25	PATCH CORD - TIPO: UTP; CATEGORIA: 5E; COMPRIMENTO: 2,5M; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL	1220	Unid	12,93	15.774,60
26	PENDRIVE DE 64GB – CÓD TCE/MT: 0006507.UNIDADE	347	Unid	33,61	11.662,67
27	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET. INTERFACE: PCIE(PCI EXPRESS). CONEXÃO: RJ-45. TAXA DE TRANSFERÊNCIA:10/100/1000MBPS, TRANSFERÊNCIA: FULLDUPLEX COM CONTROLE DE FLUXO, COM CD DE DRIVERS. DEVE PERMITIR O USO EM GABINETES PERFIL BAIXO (LOW PROFILE) E GABINETES TAMANHO PADRÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM WINDOWS/XP/VISTA/8/10 E LINUX. UNIDADE.	45	Unid	52,08	2.343,60
28	PROJETOR MULTIMÍDIA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PROJEÇÃO ATÉ 300 POLEGADAS, 3LCD OU DLP, BRILHO MÍNIMO DE 3600 LUMENS; INTERFACE DE	68	Unid	3.373,99	229.431,32

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 43 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	ENTRADA: HDMI, VGA E USB; PROJEÇÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO NATIVA: 1.280X800 (WXGA); DURABILIDADE MÍNIMA DA FONTE LUMINOSA: 6.000 HORAS (NORMAL); 12.000 HORAS (ECO); SISTEMA DE PROJEÇÃO: WXGA, LCD TFT, CONTRASTE RATIO 15000:1, PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E TETO, ALTOFALANTE, FOCO MANUAL, ZOOM, FUNÇÃO SLEEP, FORMATO DE ÁUDIO(USB): MP3, WMA, WAV, ASF, OGG, AAC, FLAC E APE; FORMATO VIDEO SUP: (USB) MP4, AVI, MKV, RMVB, MPEG, MPG, MPV, FLV E VOB; FORMATO IMAGEM: (USB) JPEG, BMP, PNG E GIF; IDIOMA MENU: PORTUGUÊS. BIVOLT (100- 240V), RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB. MULTIMÍDIA MIRACAST PARA PROJEÇÃO SEM FIO DOS ARQUIVOS DO CELULAR (COMPATÍVEL COM IOS, MAC E ANDROID), WI-FI; EXECUTA ARQUIVOS WORD, EXCEL E POWER POINT; ACOMPANHADO DE BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.				
28.1	PROJETOR MULTIMÍDIA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO PROJEÇÃO ATÉ 300 POLEGADAS, 3LCD OU DLP, BRILHO MÍNIMO DE 3600 LUMENS; INTERFACE DE ENTRADA: HDMI, VGA E USB; PROJEÇÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO NATIVA: 1.280X800 (WXGA); DURABILIDADE MÍNIMA DA FONTE LUMINOSA: 6.000 HORAS (NORMAL); 12.000 HORAS (ECO); SISTEMA DE PROJEÇÃO: WXGA, LCD TFT, CONTRASTE RATIO 15000:1, PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E TETO, ALTOFALANTE, FOCO MANUAL, ZOOM, FUNÇÃO SLEEP, FORMATO DE ÁUDIO(USB): MP3, WMA, WAV, ASF, OGG, AAC, FLAC E APE; FORMATO VIDEO SUP: (USB) MP4, AVI, MKV, RMVB, MPEG, MPG, MPV, FLV E VOB; FORMATO IMAGEM: (USB) JPEG, BMP, PNG E GIF; IDIOMA MENU: PORTUGUÊS. BIVOLT (100- 240V), RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB. MULTIMÍDIA MIRACAST PARA PROJEÇÃO SEM FIO DOS ARQUIVOS DO CELULAR (COMPATÍVEL COM IOS, MAC E ANDROID), WI-FI; EXECUTA ARQUIVOS WORD, EXCEL E POWER POINT; ACOMPANHADO DE BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	22	Unid	3.373,99	74.227,78
29	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS - BIVOLT (110V OU 220V) - PADRÃO NOVO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PINAGEM: TRIPOLAR 10A, COM FÚSIVEL DE SEGURANÇA. CABO DE MÍNIMO 2M, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO (CHAVE LIGA/DESLIGA), PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO. UNIDADE	268	Unid	39,87	10.685,16
30	TABLET 10,5"; PROCESSADOR 2.0GHZ, OCTA CORE; TELA COM DISPLAY DE NO MÍNIMO 10,5" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA), COM TECNOLOGIA TFT LCD E 16M DE PROFUNDIDADE DE COR; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO DE 8MP, FOCO AUTOMÁTICO. CÂMERA FRONTAL DE 5MP. POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FHD (1920X1080). MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB DE MEMÓRIA INTERNA TOTAL; POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB DE CARTÃO DE MEMÓRIA. CONECTIVIDADE: CONECTAR REDE/BANDA 2G GSM / 3G UMTS / 4G FDD LTE / 4G TDD LTE; CONECTIVIDADE WI-FI IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; PC SYNC; POSSUIR FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM TODAS OPERADORAS DE TELEFONIA DO BRASIL QUE OFERTAM SERVIÇO 4G/3G/2G; POSSUIR USB 3.2 TYPE C; GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; INTERFACES: POSSUIR 01 (UM) SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; POSSUIR INTERFACE USB-C; BATERIA: DEVE POSSUIR BATERIA EM LÍTIO-ÍON OU POLÍMERO DE LÍTIO; POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 7040 MAH; SISTEMA:	199	Unid	1.368,20	272.271,80

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 44 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL. FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PRÓPRIOS ORIGINAIS FORNECIDOS PELO FABRICANTE: 1 (UM) CARREGADOR BIVOLT; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E PLUGUE PADRÃO ABNT; 01 (UM) CABO DE DADOS USB TIPO C; FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EXTRAS, ORIGINAIS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO SMARTPHONE OFERTADO E/OU POR FABRICANTES TERCEIROS: PARA CADA UNIDADE DE TABLET FORNECIDO DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UMA) UNIDADE DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO DA TELA, RESISTENTE E COMPATÍVEL COM A TELA DO TABLET, DEVENDO COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DO MODELO OFERTADO. PARA CADA UNIDADE DE TABLET FORNECIDO DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) CAPA PROTETORA, MODELO ESPECÍFICO PARA O TABLET FORNECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO (LARGURA, ESPESSURA E COMPRIMENTO). A CAPA DEVERÁ MANTER A ACESSIBILIDADE AOS BOTÕES E RECURSOS DO TABLET; CAPA PROTETORA COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, PARA SUPORTAR QUEDAS. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO; MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB A8 (4G) OU EQUIVALENTE. UNIDADE				
30.1	TABLET 10,5"; PROCESSADOR 2.0GHZ, OCTA CORE; TELA COM DISPLAY DE NO MÍNIMO 10,5" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200 (WUXGA), COM TECNOLOGIA TFT LCD E 16M DE PROFUNDIDADE DE COR; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO DE 8MP, FOCO AUTOMÁTICO. CÂMERA FRONTAL DE 5MP. POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FHD (1920X1080). MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB DE MEMÓRIA INTERNA TOTAL; POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1TB DE CARTÃO DE MEMÓRIA. CONECTIVIDADE: CONECTAR REDE/BANDA 2G GSM / 3G UMTS / 4G FDD LTE / 4G TDD LTE; CONECTIVIDADE WI-FI IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; PC SYNC; POSSUIR FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM TODAS OPERADORAS DE TELEFONIA DO BRASIL QUE OFERTAM SERVIÇO 4G/3G/2G; POSSUIR USB 3.2 TYPE C; GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; INTERFACES: POSSUIR 01 (UM) SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; POSSUIR INTERFACE USB-C; BATERIA: DEVE POSSUIR BATERIA EM LÍTIU-ÍON OU POLÍMERO DE LÍTIU; POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 7040 MAH; SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL. FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PRÓPRIOS ORIGINAIS FORNECIDOS PELO FABRICANTE: 1 (UM) CARREGADOR BIVOLT; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E PLUGUE PADRÃO ABNT; 01 (UM) CABO DE DADOS USB TIPO C; FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EXTRAS, ORIGINAIS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO SMARTPHONE OFERTADO E/OU POR FABRICANTES TERCEIROS: PARA CADA UNIDADE DE TABLET FORNECIDO DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UMA) UNIDADE DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO DA TELA, RESISTENTE E COMPATÍVEL COM A TELA DO TABLET, DEVENDO COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DO MODELO OFERTADO. PARA CADA UNIDADE DE TABLET FORNECIDO DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) CAPA PROTETORA, MODELO ESPECÍFICO PARA O TABLET FORNECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO (LARGURA, ESPESSURA E	66	Unid	1.368,20	90.301,20

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 45 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	COMPRIMENTO). A CAPA DEVERÁ MANTER A ACESSIBILIDADE AOS BOTÕES E RECURSOS DO TABLET; CAPA PROTETORA COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, PARA SUPORTAR QUEDAS. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO; MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB A8 (4G) OU EQUIVALENTE. UNIDADE				
31	TERMOHIGRÔMETRO - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0° A +50°) E EXTERNA (-50° A +70°), 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1°C E 10% RH. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY TRIPLO, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM °C OU °F, SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1,5V.	10	Unid	83	830,00
32	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE, POSSUI TESTE DE CONTINUIDADE, SINAL SONORO DE DETECÇÃO PODENDO SER UTILIZADO NO PADRÃO RJ 45 E RJ 11, 3,5 MM. FUNÇÃO FONE DE OUVIDO A SER UTILIZADO PARA EVITAR A INTERFERÊNCIA A PARTIR DO EXTERIOR E REGULADOR DE VELOCIDADE. LINHA DC COM DETERMINAÇÃO ÂNODO E CÂTODOS, REGULAGEM VOLUME SINAL SONORO, FUNÇÃO DE REGULADOR DE VELOCIDADE, SPOTLIGHT, FREQUÊNCIA DE 200 KHZ, FUNCIONAMENTO A BATERIA 9 V. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO E METAL. UNIDADE	30	Unid	155,75	4.672,50
33	TELEVISOR LED FULL HD, 55" (POLEGADAS) OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 P, HDTV READY, ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC, ENTRADA HDMI, CONTRASTE MÍNIMO DE 50.000:1, MÍNIMO DE 28,9 BILHÕES DE CORES. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. UNIDADE	7	Unid	2.240,65	15.684,55
34	WEBCAM - PADRÃO: UHD; RESOLUÇÃO: 3840x2160 PIXELS; QUADROS POR SEGUNDO: 30 FPS; FOCO: AUTOMÁTICO; BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO; MIC ROFONE: INTEGRADO; ESPECIFICAÇÃO DO MICROFONE: CANCELAMENTO DE RUÍDO; CONEXÃO: USB; SUPORTE: CLIP ROTATIVO COM ROSCA ¼ PARA TRIPE; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO 65°; CABO: MÍNIMO 1,5M; PROTETOR DE PRIVACIDADE: INTEGRADO.	750	Unid	286,78	215.085,00
34.1	WEBCAM - PADRÃO: UHD; RESOLUÇÃO: 3840x2160 PIXELS; QUADROS POR SEGUNDO: 30 FPS; FOCO: AUTOMÁTICO; BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO; MIC ROFONE: INTEGRADO; ESPECIFICAÇÃO DO MICROFONE: CANCELAMENTO DE RUÍDO; CONEXÃO: USB; SUPORTE: CLIP ROTATIVO COM ROSCA ¼ PARA TRIPE; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO 65°; CABO: MÍNIMO 1,5M; PROTETOR DE PRIVACIDADE: INTEGRADO.	250	Unid	286,78	71.695,00
TOTAL R\$					2.367.904,03

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 46 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE I - DEMANDAS DAS UNIDADES DA SES/MT – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PTA

(Anexo do Edital)

ORDEM	UNIDADE	DOCUMENTO	PROG RAMA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO (PAC -)	SUBFUNÇÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA	FONTE	CATEGORIA/GRUPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR INFORMADO
1	STI/COATSUT											
2	STI/CODEMSI											
3	STI/COIETI											
4	HELFS	SES-DIC-2024/20432		21.601	2515							RS 600.356,38
5	HRSORRISO	SES-DIC-2024/20457		21.601								
6	HRALTAFLOR ESTA	SES-DIC-2024/20450		21.601								
7	HRCOLIDER	SES-DIC-2024/20428		21.601	2515				1.500.1002	4	449052	RS 122.645,30
8	HRCACERES	SES-DIC-2024/20439		21.601								
9	HRSINOP	SES-DIC-2024/20605		21.601								RS 708.550,00
10	HRROO	SES-DIC-2024/20442		21601	2515							RS 201.790,00
11	HESC	SES-DIC-2024/20443		21601	2515							RS 308.456,75
12	CERMAC	SES-CAP-2024/144169		21601								RS 649.075,59
13	CEOPE	SES-CAP-2024/143358	526		2500			4.4.90.52	1.500.1002			RS 120.000,00
14	SAF	SES-CAP-2024/147382	526	21.601	2732	303	1					RS 787.545,00
15	CRIDAC	SES-CAP-2024/145752	526	21.601	2970			3390.30	15001002			RS 1.415.558,29
16	CRIDAC	SES-CAP-2024/145752	526	21.601	2970			4490.52	15001002			
17	HEMOCENTRO	SES-CAP-2024/145744	526	21.601	2513				1.600.000	33.90 E 44.90	30 E 52	RS 524.450,79
18	CERMAC	SES-CAP-2024/144169		21.601								RS 649.075,59
19	CIAPSADAUTO BOTELHO	SES-CAP-2024/141345	526	21.601	2450				1.500.1002	33.90 E 44.90	30 E 52	RS 887.127,80
20	GBSAITI	SES-DES-2024/23215										
21	GBSAGH	SES-DIC-2024/20534		21.601	2515							
22	GBSAOF	SES-CAP-2024/89433										
23	GBSAREG - SUREG	SES-DIC-2024/14010										
24	SUVSA/COVS AM/CO VSAT/COVEPI/COVSA N/CPEI/COVSA M	SES-CAP-2024/145862	526	21.601	2522			3390-30 E 3390-39	1.601.0000 E 1.600.0000			RS 1.643.192,30
25	SUVSA/COVS AM/CO VSAT/COVEPI/COVSA N/CPEI/COVSA M	SES-CAP-2024/145862	526	21.601	2523			4490-52	1.753.0000			
26	SUAD	SES-DIC-2024/20299		21.601	2007			4.4.90.52	1.500.1002			
27	ESP	SES-CAP-2024/166248										
28	SGR/ERS	SES-CAP-2024/166237										

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 47 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

(Anexo do Edital)

UNIDADE	EQUIPAMENTO	QTD
CEOPE	NOTEBOOK	2
CEOPE	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	15
CEOPE	PROJETOR HHD 4K	1
CEOPE	NOBREAK 1,2 KVA - 220V	3
SAF	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	100
SAF	CAIXA DE SOM (CONEXAO P2)	5
SAF	NOTEBOOK	5
SAF	FONE DE OUVIDO HEADSET	20
SAF	WEBCAM	20
CRIDAC	NOBREAK 3 KVA	1
CRIDAC	HD EXTERNO	4
CRIDAC	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	98
CRIDAC	HD SSD 500GB	76
CRIDAC	PROJETOR HHD 4K	1
CRIDAC	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	10
CRIDAC	ETIQUETADORA, ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR EM FITAS DE 9 E 12MM	2
CRIDAC	WEBCAM	10
HEMOCENTRO	BATERIA DE 12V PARA NOBREAK	100
HEMOCENTRO	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS CAT 6	5
HEMOCENTRO	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	70
HEMOCENTRO	FITA PARA ROTULADOR EM METROS	10
HEMOCENTRO	FONE DE OUVIDO HEADSET	50
HEMOCENTRO	HD SSD 500GB	50
HEMOCENTRO	NOTEBOOK	15
HEMOCENTRO	PATCH CORD CAT 6 2,5M	300
HEMOCENTRO	PATCH CORD CAT 6 15CM	300
HEMOCENTRO	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	12
HEMOCENTRO	PROJETOR HHD 4K	4
HEMOCENTRO	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	10
HEMOCENTRO	ETIQUETADORA, ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR EM FITAS DE 9 E 12MM	1
CERMAC	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	100
CERMAC	WEBCAM	7
CERMAC	NOTEBOOK	3
CERMAC	MONITOR 23"	10
CERMAC	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	3
CERMAC	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	10
CERMAC	PROJETOR HHD 4K	1
CERMAC	FONE DE OUVIDO HEADSET	10
CERMAC	APRESENTADOR DE SLID APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO	7
CIAPS BOTELHO	BATERIA DE 12V PARA NOBREAK	100

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 48 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

CIAPS BOTELHO	AD AUTO	BATERIA - LITIO CR- 2032	30
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	140
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	PROJETOR HHD 4K	6
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	FITA PARA ROTULADOR EM METROS	100
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	FONE DE OUVIDO HEADSET	50
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	HD EXTERNO	10
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	SSD NVME 2 500GB	15
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	NOBREAK 3 KVA	2
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	30
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	ETIQUETADORA, ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR EM FITAS DE 9 E 12MM	3
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	15
CIAPS BOTELHO	AD AUTO	WEBCAM	30
GBSAITI		NOTEBOOK	10
SUPF/GBSAOF		COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	35
SUPF/GBSAOF		NOTEBOOK	2
SUPF/GBSAOF		FONE DE OUVIDO HEADSET	28
SUPF/GBSAOF		WEBCAM	20
SUPF/GBSAOF		HD EXTERNO	3
SUPF/GBSAOF		PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	20
SUPF/GBSAOF		MONITOR 23"	35
SUPOC/GBSAOF		MONITOR 23"	10
SUPOC/GBSAOF		COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	10
SUPOC/GBSAOF		NOTEBOOK	3
SUPOC/GBSAOF		FONE DE OUVIDO HEADSET	30
SUPOC/GBSAOF		WEBCAM	30
SUPOC/GBSAOF		HD EXTERNO	3
SUPOC/GBSAOF		PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	10
SUCONT/GBSAOF		MONITOR 23"	4
SUCONT/GBSAOF		COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	4
SUCONT/GBSAOF		NOTEBOOK	1
SUCONT/GBSAOF		FONE DE OUVIDO HEADSET	4
SUCONT/GBSAOF		WEBCAM	3
SUCONT/GBSAOF		HD EXTERNO	1
SUCONT/GBSAOF		PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	5
GBSAOF		MONITOR 23"	7
GBSAOF		COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	7
GBSAOF		NOTEBOOK	2
GBSAOF		FONE DE OUVIDO HEADSET	7
GBSAOF		WEBCAM	7

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 49 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

GBSAOF	HD EXTERNO	4
GBSAOF	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	10
GBSAREG	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	15
GBSAREG	NOTEBOOK	6
GBSAREG	TABLET	15
GBSAREG	MONITOR 23"	10
GBSAREG	SCANNER DE MESA	10
GBSAREG	PROJETOR HHD 4K	1
GBSAREG	WEBCAM	2
GBSAREG	APRESENTADOR DE SLID APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO	1
GBSAREG	FONE DE OUVIDO HEADSET	10
GBSAREG	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	10
GBSAREG	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	10
GBSAREG	PATCH CORD CAT 6 2,5M	20
SUVSA	NOTEBOOK	55
SUVSA	NOTEBOOK AVANÇADO	5
SUVSA	TABLET	207
SUVSA	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	195
SUVSA	PROJETOR HHD 4K	19
SUVSA	MONITOR 23"	25
SUVSA	APRESENTADOR DE SLID APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO	11
SUVSA	FONE DE OUVIDO HEADSET	80
SUVSA	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	80
SUVSA	WEBCAM	54
SUVSA	WEBCAM	210
HRSINOP	BATERIA - LITIO CR- 2032	20
HRSINOP	PATCH CORD CAT 6 2,5M	200
HRSINOP	PATCH CORD CAT 6 2,5M	50
HRSINOP	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	50
HRSINOP	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	20
HRSINOP	MONITOR 23"	10
HRSINOP	NOTEBOOK	2
HRSINOP	PROJETOR HHD 4K	1
HRSINOP	HD SSD 500GB	100
HRSINOP	TABLET	3
HRSINOP	WEBCAM	20
METROPOLITANO	MONITOR 23"	82
METROPOLITANO	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	72
METROPOLITANO	HD EXTERNO	2
METROPOLITANO	FONE DE OUVIDO HEADSET	20
METROPOLITANO	WEBCAM	10
METROPOLITANO	SSD NVME 2 500GB	20
METROPOLITANO	NOTEBOOK	5
METROPOLITANO	COMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO	10
GBSAGH	COMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO	10
GBSAGH	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	65
GBSAGH	FONE DE OUVIDO HEADSET	60
GBSAGH	WEBCAM	30
GBSAGH	HD EXTERNO	12
GBSAGH	MONITOR 23"	160

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 50 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

HRCAC	BATERIA DE 12V PARA NOBREAK	150
HRCAC	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS CAT 6	3
HRCAC	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	150
HRCAC	PROJETOR HHD 4K	4
HRCAC	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	30
HRCAC	HD EXTERNO	20
HRCAC	NOBREAK 3 KVA	10
HRCAC	NOTEBOOK	20
HRCAC	PATCH CORD CAT 6 2,5M	300
HRCAC	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	20
HRCAC	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	20
HRCAC	HD SSD 500GB	60
HRCAC	MONITOR 23"	50
HRCAC	WEBCAM	40
HRROO	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	50
HRROO	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	40
HRROO	HD SSD 500GB	20
HRROO	ADAPTADOR USB WIFI	15
HRCOLIDER	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	43
HRCOLIDER	HD SSD 500GB	20
HRCOLIDER	HD EXTERNO	12
HRCOLIDER	WEBCAM	12
HRCOLIDER	FONE DE OUVIDO HEADSET	12
HRCOLIDER	PROJETOR HHD 4K	1
HRCOLIDER	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	3
HRSOR	BATERIA DE 12V PARA NOBREAK	30
HRSOR	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS CAT 6	3
HRSOR	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	15
HRSOR	HD SSD 500GB	60
HRSOR	HD EXTERNO	2
HRSOR	NOBREAK 3 KVA	1
HRSOR	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	3
HRSOR	COMPUTADOR COMPLETO (CPU,TECLADO,MOUSE E MONITOR)	20
HRALTAFORESTA	BATERIA DE 12V PARA NOBREAK	20
HRALTAFORESTA	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS CAT 6	3
HRALTAFORESTA	ETIQUETADORA, ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR EM FITAS DE 9 E 12MM	1
HRALTAFORESTA	WEBCAM	1
HRALTAFORESTA	PROJETOR HHD 4K	1
HRALTAFORESTA	BATERIA - LITIO CR- 2032	10
HRALTAFORESTA	PASTA TÉRMICA - PASTA TÉRMICA DE 10 - 20G, SERVE PARA CONTROLAR A TEMPERATURA DO CPU	3
HRALTAFORESTA	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	8
HRALTAFORESTA	HD SSD 500GB	30
HRALTAFORESTA	HD EXTERNO	1
HESC	MONITOR 23"	85
HESC	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	85
HESC	HD EXTERNO	3

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 51 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

HESC	ETIQUETADORA, ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR EM FITAS DE 9 E 12MM	3
HESC	FONE DE OUVIDO HEADSET	30
HESC	WEBCAM	10
HESC	SSD NVME 2 500GB	30
HESC	NOTEBOOK	5
HESC	PASTA TÉRMICA - PASTA TÉRMICA DE 10 - 20G, SERVE PARA CONTROLAR A TEMPERATURA DO CPU	10
HESC	ADAPTADOR USB WIFI	10
HESC	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	30
HESC	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	10
SUAD	FONE DE OUVIDO HEADSET	224
SUAD	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	27
SUAD	WEBCAM	19
SUAD	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	65
SUAD	MONITOR 23"	65
SUAD	LEITOR DE CODIGO DE BARRA SEM FIO	30
ESPMT	COMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO	16
ESPMT	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	120
ESPMT	WEBCAM	4
ESPMT	FONE DE OUVIDO HEADSET	120
ESPMT	NOTEBOOK	6
ESPMT	NOTEBOOK	172
SGR	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	5
SGR	FONE DE OUVIDO HEADSET	5
SGR	NOTEBOOK	2
SGR	PROJETOR HHD 4K	1
SGR	HD EXTERNO	1
SGR	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	5
SGR	TABLET	3
SGR- AGUA BOA	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	10
SGR- AGUA BOA	NOTEBOOK	3
SGR- AGUA BOA	PROJETOR HHD 4K	2
SGR- AGUA BOA	HD EXTERNO	2
SGR- AGUA BOA	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	5
SGR-ALTA FLORESTA	WEBCAM	25
SGR-ALTA FLORESTA	NOTEBOOK	5
SGR-ALTA FLORESTA	PROJETOR HHD 4K	2
SGR-ALTA FLORESTA	REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	5
SRG- BAIXADA CUIABANA	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	8
SRG- BAIXADA CUIABANA	WEBCAM	15
SRG- BAIXADA CUIABANA	NOTEBOOK	16
SRG- BAIXADA CUIABANA	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	16

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 52 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SRG-BAIXADA CUIABANA	MONITOR 23'	8
SRG-BAIXADA CUIABANA	PATCH CORD CAT 6 2,5M	10
SGR-BARRA GARÇAS	DOS PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	10
SGR-BARRA GARÇAS	DOS REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	10
SGR-BARRA GARÇAS	DOS FONE DE OUVIDO HEADSET	20
SGR-BARRA GARÇAS	DOS WEBCAM	20
SGR-BARRA GARÇAS	DOS NOTEBOOK	7
SGR-BARRA GARÇAS	DOS PROJETOR HHD 4K	4
SGR-BARRA GARÇAS	DOS PATCH CORD CAT 6 2,5M	40
SGR-BARRA GARÇAS	DOS BATERIA - LITIO CR- 2032	30
SGR-CACERES	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	15
SGR-CACERES	NOTEBOOK	3
SGR-CACERES	PROJETOR HHD 4K	2
SGR-CACERES	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	30
SGR-CACERES	APRESENTADOR DE SLID APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO	4
SGR-COLIDER	FONE DE OUVIDO HEADSET	15
SGR-COLIDER	WEBCAM	15
SGR-COLIDER	PROJETOR HHD 4K	1
SGR-DIAMANTINO	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	22
SGR-DIAMANTINO	FONE DE OUVIDO HEADSET	22
SGR-DIAMANTINO	WEBCAM	22
SGR-DIAMANTINO	NOTEBOOK	8
SGR-DIAMANTINO	PROJETOR HHD 4K	4
SGR-DIAMANTINO	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	6
SGR-DIAMANTINO	HD SSD 500GB	15
SGR-JUARA	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	15
SGR-JUARA	FONE DE OUVIDO HEADSET	16
SGR-JUARA	NOTEBOOK	7
SGR-JUARA	PROJETOR HHD 4K	2
SGR-JUARA	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	2
SGR-JUARA	HD SSD 500GB	10
SGR-JUINA	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	10
SGR-JUINA	FONE DE OUVIDO HEADSET	15
SGR-JUINA	WEBCAM	1
SGR-JUINA	NOTEBOOK	5
SGR-JUINA	PROJETOR HHD 4K	1
SGR-PEIXOTO AZEVEDO	DE COMPUTADOR COMPLETO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR)	15
SGR-PEIXOTO AZEVEDO	DE NOTEBOOK	1
SGR-PEIXOTO AZEVEDO	DE PROJETOR HHD 4K	1

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 53 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SGR-PONTES LACERDA	E	FONE DE OUVIDO HEADSET	3
SGR-PONTES LACERDA	E	WEBCAM	5
SGR-PONTES LACERDA	E	NOTEBOOK	3
SGR-PONTES LACERDA	E	PROJETOR HHD 4K	1
SGR-PONTES LACERDA	E	TABLET	1
SGR-PORTO ALEGRE DO NORTE		COMPUTADOR COMPLETO (CPU,TECLADO,MOUSE E MONITOR)	8
SGR-PORTO ALEGRE DO NORTE		FONE DE OUVIDO HEADSET	2
SGR-PORTO ALEGRE DO NORTE		WEBCAM	10
SGR-PORTO ALEGRE DO NORTE		NOTEBOOK	4
SGR-PORTO ALEGRE DO NORTE		PROJETOR HHD 4K	21
SGR-RONDONOPOLIS		COMPUTADOR COMPLETO (CPU,TECLADO,MOUSE E MONITOR)	31
SGR-RONDONOPOLIS		FONE DE OUVIDO HEADSET	20
SGR-RONDONOPOLIS		WEBCAM	6
SGR-RONDONOPOLIS		NOTEBOOK	8
SGR-RONDONOPOLIS		REGUA/FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	5
SGR-RONDONOPOLIS		HD SSD 500GB	20
SGR-RONDONOPOLIS		PROJETOR HHD 4K	5
SGR-RONDONOPOLIS		BATERIA - LITIO CR- 2032	50
SGR-RONDONOPOLIS		KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	4
SGR-RONDONOPOLIS		NOBREAK 3 KVA	5
SGR-RONDONOPOLIS		ADAPTADOR USB WIFI	4
SGR-RONDONOPOLIS		BATERIA DE 12V PARA NOBREAK	5
SGR-SAO FELIX DO ARAGUAIA		COMPUTADOR COMPLETO (CPU,TECLADO,MOUSE E MONITOR)	2
SGR-SAO FELIX DO ARAGUAIA		PROJETOR HHD 4K	1
SGR-SINOP		WEBCAM	30
SGR-SINOP		FONE DE OUVIDO HEADSET	30
SGR-SINOP		NOTEBOOK	15
SGR-SINOP		PROJETOR HHD 4K	4
SGR-SINOP		PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	8
SGR-SINOP		HD SSD 500GB	20
SGR-SINOP		TABLET	10
SGR-SINOP		APRESENTADOR DE SLID APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO	2

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 54 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SGR-TANGARA DA SERRA	FONE DE OUVIDO HEADSET	20
SGR-TANGARA DA SERRA	WEBCAM	20
SGR-TANGARA DA SERRA	NOTEBOOK	10
SGR-TANGARA DA SERRA	PROJETOR HHD 4K	2
SGR-TANGARA DA SERRA	HD EXTERNO	2
SGR-TANGARA DA SERRA	PENDRIVE (MÍNIMO 64 GBYTES)	2
SGR-TANGARA DA SERRA	COMPUTADOR COMPLETO (CPU,TECLADO,MOUSE E MONITOR)	5
SGR-TANGARA DA SERRA	TABLET	11
SGR-TANGARA DA SERRA	APRESENTADOR DE SLID APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO	2
COIETI	ETIQUETADORA, ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR EM FITAS DE 9 E 12MM	6
COIETI	FITA PARA ROTULADOR EM METROS	60
COIETI	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE	6
COIETI	FONE DE OUVIDO HEADSET	12
COIETI	MEMÓRIA PARA SERVIDOR HPE 32 GB	128
COIETI	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA	2
COIETI	TERMOHIGRÔMETRO	2
COIETI	ABRAÇADEIRA - TIPO: FITA VELCRO;	50
SUPORTE	FONE DE OUVIDO HEADSET	100
SUPORTE	WEBCAM	100
SUPORTE	BATERIA DE 12V PARA NOBREAK	400
SUPORTE	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS CAT 6	10
SUPORTE	CONECTOR RJ45 CAT5 (MACHO)	2500
SUPORTE	ETIQUETADORA, ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM DISPLAY, CARACTERÍSTICAS: IMPRIMIR EM FITAS DE 9 E 12MM	2
SUPORTE	FITA PARA ROTULADOR EM METROS	50
SUPORTE	HD EXTERNO	40
SUPORTE	SSD NVME 2 500GB	300
SUPORTE	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2133MHZ - NOTEBOOK	300
SUPORTE	MEMÓRIA RAM DDR5 16GB	62
SUPORTE	MEMÓRIAS RAM :8GB 1RX8 PC4-3200AA-UA1-11	150
SUPORTE	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	40
CODEMSI	FONE DE OUVIDO HEADSET	25
CODEMSI	WEBCAM	25
STI	FONE DE OUVIDO HEADSET	20
STI	WEBCAM	20
SUPORTE	CONECTOR RJ45 CAT6 FEMEA	1000

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 55 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0046/2025 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PO ITEM

Licitante: _____ C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____
Tel. Fax: () _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

- Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
- Prazo e local de entrega: (conforme Minuta de Contrato)

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 56 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0046/2025 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR POR ITEM

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 57 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 0046/2025 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. ___, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 58 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Anexo do Edital)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2025/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/87439

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado pelo _____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (...), do tipo (...), Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/87439**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE/ITEM, para futura e eventual “aquisição de suprimentos e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX) EMPRESA: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO
1				
2				

VALOR TOTAL LOTE (XX) RS (.....)

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:..... (.....)

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 59 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2 DO OBJETO

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada pelo órgão participante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado; salvo nos casos previstos no Art. 213, § 3º, do Decreto 1.525/2022.

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

5.2 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica (minuta de contrato das empresas estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 60 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.2.1 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

5.2.2 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

5.2.3 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

5.2.4 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.4.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação dos itens e quantitativos demandados.

5.2.4.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em fornecer os itens registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador do registro de preço.

5.4 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à gerenciadora cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 61 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

7.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 62 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 63 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 64 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

13.2 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

13.3 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

13.5 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

13.6 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

13.7 Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

13.8 O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

14.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 65 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

14.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

14.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

14.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

14.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

15 NULIDADE DA ATA

15.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 66 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16 CASOS OMISSOS

16.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico / SRP nº ____/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

17.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2025.

Autoridade Responsável do Órgão
ou Entidade

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s).



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 0046/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/87439

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (...)

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr (a).** _____, solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº** ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2024/87439**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Registro de preços para a eventual e futura “aquisição de suprimentos e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 0046/SES/2025; (b) o Termo de Referência nº 011/2024/COATSUT/STI/GBSAIT/SES-MT – 4ª Retificação; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº **XXX/SES/MT/ANO**.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 68 de 96*



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos.

4.1.1 O fornecimento é por demanda de acordo com a necessidade da contratante, dentro do limite previamente estipulado.

4.2 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de Execução:

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão/Entidade Contratante.

5.1.2 Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.3 Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 69 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2 Local de execução:

5.2.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos “Seo Fiote”, S/N, Bloco 5, CEP: 78050-970, Cuiabá-MT, Telefone: 3613- 5332/5454/5460/5461, E-mail: sti@ses.mt.gov.br.

5.2.2 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

5.2.3 Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.2.4 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado.

5.3 Forma de execução:

5.3.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.3.5 A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da contratante.

5.3.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.3.7 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.3.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.3.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 70 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.4 Sustentabilidade:

5.4.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.4.1.1 Economia de energia;

5.4.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.4.1.3 Economia de água; e

5.4.1.4 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilha, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5.4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.2.1 Eficiência Energética: Os equipamentos devem ter alta eficiência energética, preferencialmente com certificação de baixo consumo de energia (como o Selo Procel ou equivalente), para reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais.

5.4.2.2 Durabilidade e Qualidade: A durabilidade dos materiais deve ser garantida, com foco em produtos que ofereçam longa vida útil e baixa necessidade de manutenção. Produtos de alta qualidade reduzem a frequência de substituições, diminuindo o consumo de recursos.

5.4.2.3 Manutenção e Assistência Técnica: Deve ser garantida a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, facilitando a manutenção dos equipamentos ao longo de sua vida útil, o que contribui para a sustentabilidade do ciclo de vida do produto.

5.4.2.4 Impacto Ambiental Reduzido: Os produtos devem ser fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis e ter um processo de produção que minimize a geração de resíduos e a emissão de poluentes.

5.4.2.5 Certificações Ambientais: Produtos com certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestam boas práticas ambientais na produção e no ciclo de vida do produto, são preferidos.

5.4.2.6 Logística Reversa: Deve ser previsto um sistema de logística reversa para o descarte adequado dos produtos ao final de sua vida útil, assegurando que sejam reciclados ou descartados de forma ambientalmente correta.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 71 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.4.2.7 Ergonomia e Segurança: Os equipamentos devem ser projetados de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários, com foco em ergonomia e na prevenção de acidentes de trabalho.

5.4.2.8 Tecnologia e Inovação: A escolha deve recair sobre produtos que incorporem tecnologia avançada, proporcionando maior eficiência e eficácia nas operações da STI/SES/MT.

5.4.2.9 Esses requisitos ajudam a garantir que a aquisição dos materiais não apenas atenda às necessidades imediatas do projeto, mas também contribua para práticas sustentáveis e responsáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento provisório:

6.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 294 do Decreto Estadual nº1.525/2022), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.1.2 A fiscalização notificará o Contratado para se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3 Na hipótese de o Contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do Contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2 Recebimento definitivo:

6.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 72 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.2.1.3 Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo Contratado para os serviços prestados.

6.2.1.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo Contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.3 Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.3.1 Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.3.2 Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.4 No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo, 12 (doze) meses para os bens de consumo, referente aos itens 1 a 20, 26 a 30, 32, 34 e 37 e no mínimo de 24(vinte e quatro) meses para os itens 21, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 36 para bens permanentes ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos podem apresentar defeitos de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.

7.3 O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

7.4 Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

7.5 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.9 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.11 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.14 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

7.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 74 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.2 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

8.3 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

8.4 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

8.5 Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

8.6 Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

8.7 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

8.8 O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

8.9 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8.10 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.10.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

8.11 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de *“factoring”*.

8.12 A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

8.14 Não haverá pagamento antecipado.

8.15 O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 75 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.16 O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

8.17 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

8.18 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

8.19 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

8.20 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

8.21 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

8.21.1 O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

8.22 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

8.22.1 O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

8.23 Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

8.24 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

8.25 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

8.26 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 76 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.27 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8.28 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.28.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

8.28.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

8.28.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

8.28.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.28.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.28.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8.28.7 Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

8.28.8 Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

8.28.9 Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

8.28.10 Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

8.28.11 Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

8.28.12 O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28.13 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 77 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9 CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data de empenho estimado.

9.1.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

9.4 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 Para os casos de contratações de bens e serviços, considera-se como data-base o orçamento estimado.

9.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro.

10.3 Para a reserva orçamentária:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES	SUBAÇÃO	ETAPA
SES/MT	21.601	2569	4.4.90.52.014	1.500.1002	3	2
			3.3.90.30.023		3	1

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 78 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.4 Sendo a contratação do bem de forma de demanda, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.5 Previsão da contratação no plano de contratações anual – PAC 2025, anexo I da Síntese do Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/21, de 2021 em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

11.2.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

11.2.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

11.3.1 Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

11.3.2 Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

11.3.3 Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

11.3.4 Preencher o Formulário para emissão do DAR:

11.3.5 Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 79 de 96



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.9.1 No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

11.9.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.9.2.1 Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

11.9.2.2 A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

11.10 O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 80 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.20.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.20.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.20.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.20.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.21 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.22 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.23 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.24 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11.25 As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREPOSTO

12.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 81 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato e, qualquer substituição deverá ser informada a Contratante.

12.2 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.5.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.5.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

12.5.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

12.5.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.5.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.5.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.5.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

12.5.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.5.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.5.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.5.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.5.12 Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.5.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

13.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

13.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

13.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

13.7 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

13.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

13.9 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

13.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 83 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

14.1.1 A contratada no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato.

14.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.3 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir execução do contrato, conforme escopo ora contratado.

14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.5 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.6 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.7 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.8 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

14.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços, na medida exigida pela legislação aplicável e reservado o direito da CONTRATADA de não fornecer informações que considere confidenciais.

14.10 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

14.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 84 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.12 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

14.12.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.12.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais, devidamente comprovados, causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

14.12.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

14.12.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

14.12.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.12.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

14.12.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

14.12.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

14.12.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.12.10 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 85 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.12.11 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

15.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

15.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

15.1.3 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.1.4 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.1.5 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.1.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão de princípios de especialização e da concentração de atividades. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 86 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.2 Em cumprimento ao disposto no art. 313, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado serão fiscalizadas de modo atrelado ao pagamento.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

17.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

17.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

17.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

17.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

17.8 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.

17.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 87 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

17.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

17.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.12 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

17.13 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.15 Segue abaixo, designação do gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente do fiscal:

Gestor do Contrato
Nome: Marcelo Gramti
CPF: 808.581.479-04
Cargo: Superintendente de T.I.
Matrícula: 348992
Telefone: 3613-5454
E-mail: marcelogramari@ses.mt.gov.br

Fiscal do Contrato
Nome: Vitor Hugo Lourençon
CPF: 009.560.341-79
Cargo: Coordenador de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de T.I.
Matrícula: 247062
Telefone: 3613-5461
E-mail: vitorlourencon@ses.mt.gov.br

Suplente do Fiscal
Nome: Cleston Celestino Batista
CPF: 772.457.681-53
Cargo: PTNS SERV SAUDE DO SUS
Matrícula: 117027
Telefone: 3613-5461
E-mail: clestonbatista@ses.mt.gov.br

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 88 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Multa:

18.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% até 30% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.2.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

18.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 89 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

18.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

18.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

18.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

18.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

18.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

18.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6.4 os danos que dela provierem para o contratante;

18.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 91 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

18.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

18.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 92 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

20.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

20.3 A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

20.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

20.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.6.3 Indenizações e multas.

20.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021). O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 93 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIREITO DE PETIÇÃO

22.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NULIDADE DO CONTRATO

24.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 94 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 95 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 96 de 96



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 18/07/2025 às 14:58:26, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 18/07/2025 às 15:22:14 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28835132-9382 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28835132-9382>



SESDIC202590025

SIGA